

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 030 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DE OFÍCIO A RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS CORRELATAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 AOS CONTRIBUINTES ISENTOS NO EXERCÍCIO DE 2020, OBJETIVANDO EVITAR AGLOMERAÇÕES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Executivo Municipal a efetuar de ofício a renovação da isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Limpeza Pública para o exercício 2021 aos contribuintes contemplados com a isenção no exercício de 2020.

**Parágrafo único:** Ficam enquadrados nesta renovação aqueles beneficiados pelos art. 30 dos Atos das Disposições Transitórias e art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 42 da Lei Municipal nº 1799/66 alterado pela Lei Municipal nº 2.105/69, pelos artigos 1º e 2º Lei Municipal nº 5.810/03 alterada pela Lei Municipal nº 6.665/09 e pelo art. 1ª da Lei Municipal nº 8.101/2017.

**Art. 2º** Autorização do art. 1º é exclusiva para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/615**

Rio Grande, 17 de agosto de 2020

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 030 que **AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFEUTAR DE OFÍCIO A RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS CORRELATAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 AOS CONTRIBUINTESE ISENTOS NO EXERCÍCIO DE 2020, OBJETIVANDO EVITAR AGLOMERAÇÕES.**

Considerando o Decreto Estadual nº. 55.240/20 que instituiu estado de calamidade pública no RS por motivo da pandemia de COVID-19 e as restrições advindas pela necessidade de isolamento social. Considerando o Decreto Municipal nº. 17.236/20 e anteriores, que reiterou o estado de calamidade pública e instituiu o Modelo Papareia de Distanciamento Social Controlado, que, acompanhando orientações dos setores científicos e da área médica, ampliou as medidas de restrição da circulação das pessoas no âmbito do Município.

E considerando ainda, no âmbito municipal, a Ordem de Serviço 003/20, que reorganizou os serviços públicos não-essenciais em modalidade home office. Considerando a necessidade de facilitar ainda mais o acesso da população aos benefícios previstos em lei, mesmo que a Secretaria de Município da Fazenda (SMF) tenha adotado medidas administrativas e tecnológicas para estabelecer canais eletrônicos com a Comunidade.

Considerando que os novos pedidos de isenção já estão sendo processados por canais digitais, através do envio de documentos por meio eletrônico, e que os servidores municipais estão atendendo com zelo os cidadãos e cidadãs que entram em contato com a SMF.

E por considerar, finalmente, que a renovação proposta beneficiará contribuintes que já tiveram seus processos administrativos analisados e autorizados para o exercício 2020, não havendo risco de ato lesivo aos cofres públicos municipais, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei e a garantia da isenção aos cidadãos habilitados a gozar deste direito.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência**  
**Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

AL



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2791/2020

TIPO/Nº: PL 30/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

GIOVANI MOLLER

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de AGOSTO de 20 20

Flávia S. Mollé

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 08 de 20 20

[Assinatura]  
Relator

PARECER JURÍDICO

Nada a opor quanto aos aspectos legais.

Rio Grande, 26 de agosto de 20 20

Luciene Oliveira Pinto  
OAB/RS 57.582

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: \_\_\_\_\_

Rio Grande, 08 de 09 de 20 20

[Assinatura]  
Relator (a)

05/20



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 2791/2020

TIPO/Nº: PK 30/2020

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p><b>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Andréa Westphal</u> Vice - Presidente</p>
<p><b>Vereador Júlio César Pereira da Silva</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário</p>	<p><b>Vereador Giovanni Morales</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Giovanni Morales</u> Membro</p>
<p><b>Vereador Rafa Ceroni</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rafa Ceroni</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade
- Inconstitucionalidade
- Antijuridicidade
- Antiregimentalidade
- Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de Setembro de 2020.

Flavio Maciel  
Presidente

669



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/623

Rio Grande, 10 de setembro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, vimos solicitar, a **DEVOLUÇÃO** do **Projeto de Lei nº 030**, de 17 de agosto de 2020, encaminhado a essa Casa Legislativa através da Mensagem nº 615 que **“AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFEUTAR DE OFÍCIO A RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS CORRELATAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 AOS CONTRIBUINTES ISENTOS NO EXERCÍCIO DE 2020, OBJETIVANDO EVITAR AGLOMERAÇÕES”**.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência  
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0772/2020-CMRG

Rio Grande, 16 de setembro de 2020.

A Sua Excelência  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Rio Grande/RS

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Em atendimento à Mensagem nº 0623, de 10 de setembro de 2020, devolvemos ao Executivo Municipal o PLE 030/2020 “AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFEUTAR DE OFÍCIO A RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS CORRELATAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 AOS CONTRIBUINTES ISENTOS NO EXERCÍCIO DE 2020, OBJETIVANDO EVITAR AGLOMERAÇÕES.”, encaminhado a esta Casa Legislativa pela Mensagem nº 615 de 17 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

  
**Ver. Ivair Domingos Pereira Souza (Vavá)**  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande